

EDITAL 009.965/2016  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA  
 AF/3º NÍVEL/INHAPIM  
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b)” e “c)” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 001008726.00-18 GERALDO RODRIGUES DE CASTRO - ME  
 0010037254.00-90 CRISPIM E FERREIRA REFRIGERACAO LTDA - ME  
 001063018.00-59 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE  
 AGRICULTURA FAMILIAR DO CORREGO BOA ESPERANCA  
 001068925.00-61 IRANI CONCEICAO DE CASTRO OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
 001069168.00-27 CLEITON MARCOS DE ANDRADE FELISBERTO - ME  
 001121380.00-99 FRANCIS SILVA FREITAS - ME  
 001552672.00-71 IRMAOS AUTO PECAS LTDA - ME  
 001557495.00-81 ALAN P DA SILVA - ME  
 001602154.00-69 CONSTRUTORIA MACHADO & RABELO LTDA  
 001841819.00-51 FUNDACAO EDUCATIVA DE COMUNICACAO DE IAPU  
 001844194.00-02 CENTURY MINAS LTDA - ME  
 001916462.00-42 AGROCAMPO S. S. DO ANTA LTDA - ME  
 002141684.00-95 FERALDO MORENO 92065015772  
 225111918.00-83 INDUSTRIA E COMERCIO DA COSTA LTDA - ME  
 309738063.00-50 BRUNO GOMES REZENDE ALVES - ME  
 309751335.00-96 COMERCIAL DIAS E SILVA LTDA - ME  
 626201369.00-02 AGROPECUARIA RUEL & FRANCO LTDA - ME  
 001844194.01-85 CENTURY MINAS LTDA - ME  
 293060972.01-10 CASA DO FAZENDEIRO IAPU LTDA – ME  
 Terça-feira, 20 de Dezembro de 2016.  
 Chefe de Unidade: Sidnei Lopes da Costa

21 908683 - 1

**SRF I - Juiz de Fora**

EDITAL 009.969/2016  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/JUIZ DE FORA  
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV, V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro, em Leopoldina – MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b)” e “c)” do RICMS/02.

Município de Leopoldina.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 384148112.00-23 VANUSA P. FERNANDES & CIA LTDA – EPP  
 384974725.00-01 ALUMÍNIO SANTA RITA LTDA  
 001882372.00-52 MDO COMERCIO DE PRESENTES LTDA – ME  
 001631126.00-93 ALARME MASTER DE LEOPOLDINA LTDA – ME  
 001826233.00-80 TRANSPORTADORA MAURICIO LTDA – ME  
 001731886.00-70 ELIAS ARAUJO DE ALMEIDA – ME  
 002416378.00-68 PEDRO PAULO PUSSENTE CPF: 410.175.956-15 – ME  
 002031287.00-43 JUNIOR CARLOS RIBEIRO GONCALVES – ME  
 Município de Recreio.  
 001083927.00-38 EDIMARIO P MARTINS – ME  
 Município de Palma  
 002292703.00-49 VITABELA COSMÉTICOS - EIRELI - ME  
 Município de Argirita  
 629057560.00-63 INDICE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA - ME  
 Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2016.  
 Chefe de Unidade: Tânia Mara Nogueira Nery

21 908806 - 1

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000651316.12  
 Autuados: MISSULAN VIEIRA CARDOSO 01939646600  
 IE: 002.015308.00-86  
 CNPJ: 16.730.716/0001-84  
 Rua Raimunda Simoes Da Silva, 94, Apt.403 – Manacas - Belo Horizonte – MG e MISSULAN VIEIRA CARDOSO, CPF: 019.396.466-00, Rua Raimunda Simoes Da Silva, 94, Apt.403 – Manacas - Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16730716/05367210/191216, lavrado em 19/12/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000651316.12. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é dezembro/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2016.  
 Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho  
 Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário,

circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000608302-53  
 Autuados: CASA DE CARNES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANILINHO LTDA - ME  
 IE: 001.578991.00-17  
 CNPJ: 11.800.750/0001-64  
 Rua Maria Lígia Viana Molinali, 285-Dom Pedro I-São José da Lapa-MG.

e JOÃO CARLOS FERREIRA NASCIMENTO, CPF:617.610.106-97, Rua Antônio de Souza, 154-Dom Pedro I - São José da Lapa-MG  
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11800750/05367210/251016, lavrado em 25/10/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000608302-53. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é maio/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2016.  
 Rosária Maria Silveira  
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000655868.73  
 Autuados: PIZZARIA LA BELLA LTDA - ME  
 IE: 090.125287.00-47  
 CNPJ: 04.427.744/0001-48  
 Av. Vigilato Rodrigues Braga, 261, Loja 04, 05 E 06 – Centro- Brumadinho –MG e  
 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 513.822.456-53, Rua Presidente Vargas, 172 Apt 201 – Centro- Brumadinho –MG e SELMA APARECIDA DOS SANTOS DORNAS, CPF: 878.445.086-04, Rua Detepive Rangel Rodrigues Maia, 151 – Jota – Brumadinho – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 04427444/05367210/191216, lavrado em 19/12/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000655868.73. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2011. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2016  
 Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho  
 Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REG. FAZENDA I JUIZ DE FORA DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO/MURIAÉ INTIMAÇÃO

1. - TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 08.011.268/05.439.210/260916

Decorrente de Infrações Cometidas no AI 01.000640116-99  
 Razão Social: Oficiais Estofados EIRELI  
 Inscrição Estadual: 002.130099.00-31  
 CNPJ: 17.913.533/0001-67  
 Endereço: Rodovia Divinésia Ubari, KM 07 – Distrito Ubari – Ubá/MG - Cep. 36.508.000.

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas acima identificadas optantes pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123 de 2006 aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte cientes de que foi iniciado o processo de suas exclusões, de ofício, do Referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas nos Autos de Infrações citados acima.

As presentes exclusões de ofício decorrem da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, ficam as empresas acima identificadas notificadas do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente aos Autos de Infrações acima mencionados. Não havendo impugnação aos presentes Termos de Exclusões, estes se tornarão efetivos depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos das exclusões, o disposto no art. 76, Inciso IV, d e j, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão é o MÊS 09/2016.

Muriaé, 21 de dezembro de 2016  
 Cássio Grayson Martins Novates  
 Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

21 908692 - 1

**SRF I - Uberlândia**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA  
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000612832-56  
 Sujeito Passivo: Miguel Gomes Damas Junior  
 IE/CPF/CNPJ: 040.827.086-18  
 End: Rua Terezinha Jesus Cardoso, 92, Belo Horizonte/MG.  
 Uberlândia, 20 de dezembro de 2016.  
 Artur Domizetti de Oliveira – Masp 309.074-3  
 Chefe em exercício da AF/1º Nível/Uberlândia

Ato do Superintendente  
 Superintendência Regional da Fazenda I/Uberlândia  
 Eslly Winder Ribas Rocha  
 Ato nº 019

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:  
 ANA JÚLIA FREITAS FRANCO, Servidora Municipal do município de Cachoeira Dourada/SRF Uberlândia, a partir de 01 de dezembro de 2016, para regularizar situação funcional.

21 908693 - 1

**SRF II - Varginha**

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000567015-25  
 Sujeito Passivo: Gonçalves Representações e Comercio de Metais Eirelli-ME CNPJ:00.675.198/0001-03  
 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 73, Sala 14 - Bairro: Centro – Poços de Caldas–MG – CEP 37701-014  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-AF/2ºN/Poços de Caldas COMUNICAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte abaixo indicado, que houve inclusão da Sra. ISABEL CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA, CPF 048.430.336-85, como coobrigada pelo crédito tributário na peça fiscal de sua responsabilidade. Informamos que transcrito o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, sem a quitação ou parcelamento, os autos do processo serão encaminhados para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, nos termos do art. 4º, III, 82ª da Resolução nº. 3.708, de 24/10/05.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

Termo de Autodenúncia/Extrato de Débito nº 05.000263003-12  
 Sujeito passivo principal: SUPER BONITA MODA FEMININA E ACCESSORIES LTDA, IE: 001664842.00-14  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000624597-06  
 Sujeito Passivo: Giumar Elias Horsth - ME CNPJ:01.105.297/0002-01–Endereço: Ave Rio Negro, 552- Bairro: Riacho das Pedras - Contagem–MG – CEP 32280-000  
 Coobrigado: Giumar Elias Horsth - CPF:525.438.547-20  
 Endereço: Ave Rio Negro, 552 Bairro: Riacho das Pedras Contagem–MG – CEP 32280-000  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000624597-06  
 Sujeito Passivo: Giumar Elias Horsth - ME CNPJ:01.105.297/0002-01–Endereço: Ave Rio Negro, 552- Bairro: Riacho das Pedras - Contagem–MG – CEP 32280-000  
 Coobrigado: Giumar Elias Horsth - CPF:525.438.547-20  
 Endereço: Ave Rio Negro, 552 Bairro: Riacho das Pedras Contagem–MG – CEP 32280-000  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000624347-91  
 Sujeito Passivo: Andrea Figueiredo Brandão-ME  
 CNPJ:03.683.160/0001-70 Endereço: Rod BR 146, KM 51  
 Bairro: Rio Pardo- Caldas–MG – CEP 37780-000  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-AF/2ºN/Poços de Caldas COMUNICAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte abaixo indicado, que houve inclusão da Sra. NAJARA INDIRA DA SILVA E SILVA, CPF 044.419.276-06 e da Sra. ANA CAROLINA DA SILVA E SILVA, CPF 062.259.076-61 como coobrigadas pelo crédito tributário na peça fiscal de sua responsabilidade. Informamos que transcrito o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, sem a quitação ou parcelamento, os autos do processo serão encaminhados para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, nos termos do art. 4º, III, 82ª da Resolução nº. 3.708, de 24/10/05.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

Termo de Autodenúncia/Extrato de Débito nº 05.000265022.92  
 Sujeito passivo principal: COMERCIAL J. ALBANO LTDA - EPP, IE: 062151012.00-15  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-AF/2ºN/Poços de Caldas COMUNICAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte abaixo indicado, que houve inclusão da Sra. NAJARA INDIRA DA SILVA E SILVA, CPF 044.419.276-06 e da Sra. ANA CAROLINA DA SILVA E SILVA, CPF 062.259.076-61 como coobrigadas pelo crédito tributário na peça fiscal de sua responsabilidade. Informamos que transcrito o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, sem a quitação ou parcelamento, os autos do processo serão encaminhados para a inscrição do crédito tributário

em dívida ativa, nos termos do art. 4º, III, 82º da Resolução nº. 3.708, de 24/10/05.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

Termo de Autodenúncia/Extrato de Débito nº 05.000265030-27  
 Sujeito passivo principal: COMERCIAL J. ALBANO LTDA - EPP, IE: 062151012.02-37.  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000619639-74  
 Sujeito Passivo: Comercial J. Albano Ltda -EPP CNPJ:04.727.773/0003-97–Endereço: Ave Presidente Carlos Luz,3001, Loc.Usó Comerc.3026-Bairro: Caiçaras – Belo Horizonte–MG – CEP 31250-900  
 Coobrigada: Najara Indira da Silva e Silva - CPF:044.419.276-06  
 Endereço: Rua Cassiterita, 165 - Bairro: Santa Inês –Belo Horizonte–MG – CEP 31080-150  
 Coobrigada: Ana Carolina da Silva e Silva - CPF:062.259.076-61  
 Endereço: Rua Cassiterita, 165 - Bairro: Santa Inês –Belo Horizonte–MG – CEP 31080-150  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000554099-10  
 Sujeito Passivo: C&Z Calçados Ltda-EPP CNPJ:11.887.525/0001-07 –Endereço: Rodovia BR-356,7515-Loja 04- Bairro: Belvedere Belo Horizonte–MG – CEP 30320-765  
 Coobrigado: Claudia Luiza de Carvalho Antunes  
 Endereço: Rua Francisco de Paula Castro, 41 – Bairro: Cidade Nova Belo Horizonte –MG – CEP 31170-090  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000620947-16  
 Sujeito Passivo: Armarinho Moraes Ltda- CNPJ:71.403.505/0001-45 –Endereço: Rua São Paulo,401, Sala 213- Bairro: Centro - Belo Horizonte–MG – CEP 30170-901  
 Coobrigado: Irael Almeida Santana Hostalocia - CPF: 216.719.316-53  
 Endereço: Rua Duarte Costa, 167 – Bairro: Liberdade Belo Horizonte –MG – CEP 31270-170  
 Coobrigado: Renato Ferreira Hostalocia - CPF: 217.441.906-82  
 Endereço: Rua Duarte Costa, 167 – Bairro: Liberdade Belo Horizonte – MG – CEP 31270-170  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.

PTA 01.000622015-55  
 Sujeito Passivo: Armarinho Moraes Ltda. - CNPJ:71.403.505/0001-45 –Endereço: Rua São Paulo, 401, Sala 213- Bairro: Centro Belo Horizonte–MG – CEP 30170-901  
 Poços de Caldas,21 de Dezembro de 2016.  
 Paulo Henrique de Souza – Masp. 309.074-3  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de